



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Roque Osmar Pompermaier.

1.2.2. Auri Baierle

1.2.3. Eduardo Vinicius Horbach.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI.

3.2. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.2.1. Não se aplica ao presente caso.

3.3. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) *[Observação: o valor do art. 13, caput, foi atualizado para R\$ 100.360,64 (cem mil trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025]* para cada item/lote, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22. No entanto, existem situações que podem afastar a aplicação da regra, desde que devidamente justificadas, uma vez que o tratamento diferenciado decorre de uma disposição constitucional explícita (CF/88, art. 170, IX). Noutras palavras, cabe à Administração esclarecer os motivos pelos quais optou por não aplicar o tratamento diferenciado em casos específicos.



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- 3.3.2.** Nesse contexto, o art. 17 da LCM 14/22 autoriza a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando o tratamento diferenciado (preferência) para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.3.3.** Salienta-se que, em análise às cotações enviadas pelos fornecedores locais e, levando em conta a experiência administrativa e as condições do mercado local, demonstra-se a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado da preferência no caso em questão, mormente por serem poucos os fornecedores dispostos a fornecerem propostas orçamentárias, não havendo segurança de que empresas ME (microempresas) e EPP (empresas de pequeno porte) venham participar, efetivamente, do certame. Frisa-se que foi recebido apenas 1 (um) orçamento de empresas enquadradas como ME/EPP sediadas no Município de Capanema/PR.
- 3.3.4.** O objetivo da LCM 14/22 é ampliar a participação das micro e pequenas empresas locais nas licitações, mas não em detrimento do interesse público primário.
- 3.3.5.** Assim, é necessário ponderar princípios como competitividade, economicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no artigo 5º da LCM 14/22, os quais, no presente caso, são preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da LCM 14/22.
- 3.3.6.** Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas sediadas no Município de Capanema/PR terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22, é apropriado que esta licitação seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL, em observância aos art. 47, 48 e 49 da LC 123/06 e art. 21 da LCM 14/22.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69719	AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 150KVA, NOVO, À BASE DE TROCA, COMPREENDIDA A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO NO LOCAL	1	UN	40.000	40.000
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 40.000



4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** O transformador de energia elétrica deverá possuir as seguintes características:
- a)** Potência de 150kVA ou superior;
 - b)** Classe de tensão primária de 34,5kV;
 - c)** Classe de tensão secundária de 0,6/1,2kV;
 - d)** Frequência de 60 Hz;
 - e)** Tensão do secundário de 220/127V;
 - f)** Isolamento do equipamento imersa em óleo mineral;
 - g)** 3 (três) números de fases (trifásico);
 - h)** Ligação do primário em estrela;
 - i)** Ligação do secundário com neutro acessível ou em estrela;
 - j)** Núcleo magnético composto por lâminas de aço silício;
 - k)** Fator k1;
 - l)** Gancho de suspensão, identificação do aterramento e identificação das buchas;
 - m)** Tecnologia de autorresfriamento (ONAN);
 - n)** Índice de proteção 54 (IP54).
- 4.1.2.** A instalação do transformador trifásico compreende os serviços de ligação da rede de distribuição primária da concessionária de energia elétrica nas buchas do primário do transformador, ligação dos condutores de saída nas buchas do secundário do transformador, bem como a conferência da sequência de fases, garantindo o pleno funcionamento do equipamento.
- 4.1.2.1.** Está compreendido também, como serviço de instalação, a desinstalação do atual transformador trifásico em funcionamento no Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, proveniente da Dispensa de Licitação nº 47/2024.
- 4.1.2.2.** Qualquer defeito causado por imprudência, imperícia ou negligência, na retirada do transformador atual em funcionamento, oriundo da Dispensa de Licitação nº 47/2024, será de responsabilidade do Contratado.
- 4.1.3.** Todo o processo de instalação do equipamento, assim como seus respectivos testes de funcionamento deverão ser acompanhados por engenheiro eletricista e/ou técnico em eletrotécnica.
- 4.1.3.1.** As despesas relativas à contratação de engenheiro eletricista e/ou de técnico em eletrotécnica correrão por conta do Contratado e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta.
- 4.1.4.** O Contratado deverá cumprir as instruções descritas no padrão técnico da Normas Técnicas Copel - NTC 903100 (fornecimento em tensão primária de distribuição).
- 4.1.5.** O equipamento deverá ser fabricado e ensaiado conforme normas ABNT NBR 5356 / 5440, ou outras normativas posteriores que venham a substituí-las.



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- 4.1.6. Ainda, o Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do envio de requerimento pelo fiscal do contrato, o comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativa aos serviços a serem executados.
- 4.1.7. As despesas com deslocamento a ser realizado para instalação do transformador, tal qual da remoção do atual transformador em operação estarão compreendidas no valor da mão de obra, devendo, para isso, o Contratado computá-las em sua proposta.
- 4.1.8. O transformador trifásico de distribuição deverá ser novo, sem nenhum tipo de desgaste ou uso prévio, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados ou de segunda mão, tendo o objeto de ser composto de materiais novos e originais, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A entrega e a instalação do equipamento ocorrerão **em até 150 (cento e cinquenta) dias** após o envio de requerimento pelo fiscal do contrato, que deverá ser emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.1.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.1.1.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1. poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.1.2. O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.3. O contratado deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.1.



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para o contratado.
- 5.1.4.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.5.** A execução do objeto pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.6.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.7.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.
- 5.2. Condições específicas:**
- 5.2.1.** Os serviços de substituição, de vistoria, ou de manutenção do equipamento somente poderão ser realizados em dias e horários determinados pelo fiscal da contratação, através de comunicação via e-mail ou por WhatsApp.
- 5.2.1.1.** Logo após a realização do serviço de substituição, de vistoria ou de manutenção (preventiva ou corretiva) do equipamento, o representante do Contratado elaborará relatório escrito dos serviços prestados, contendo a descrição dos materiais que foram instalados, trocados ou reparados, com o respectivo quantitativo.
- 5.2.1.2.** O fiscal da contratação assinará o relatório dos serviços em conjunto com o representante do Contratado.
- 5.2.2.** Somente será permitida a entrada dos representantes do Contratado no Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, para prestação dos serviços ou para realização de qualquer diligência que envolva o objeto desta contratação quando estes estiverem devidamente uniformizados e identificados.
- 5.2.3.** A execução dessa obra demanda uma estreita comunicação entre a empresa contratada e a COPEL. É essencial que haja uma comunicação clara e eficiente entre todas as partes envolvidas, visando minimizar possíveis impactos no fornecimento de energia e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 5.2.4.** Durante a execução da obra, é fundamental adotar medidas de segurança rigorosas para proteger tanto os trabalhadores quanto as pessoas ou veículos que circulam pela via onde localiza o poste a ser realocado. Isso inclui o uso adequado de equipamentos de proteção individual, a sinalização adequada das áreas de trabalho e o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela COPEL e pelos órgãos reguladores.



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- 5.2.5.** O Contratado deverá observar os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura conforme regulamentada pela NR-35, na versão atualizada e demais normas pertinentes para a execução dos serviços objeto desta contratação.
- 5.2.6.** Os requisitos e as medidas de segurança em instalações e serviços em eletricidade regulamentadas pela NR-10, na versão atualizada e demais normas pertinentes para a execução dos serviços objeto desta contratação, as quais fixam as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança das pessoas, trabalhadores e terceiros, nas atividades em instalações elétricas deverão ser observadas pelo Contratado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** O Contratado responsabiliza-se pelos serviços que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e demais legislação pertinente ao objeto deste Termo.
- 6.2.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.
- 6.2.3.** Será de inteira responsabilidade do Contratado quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria demandante ou a terceiros, decorrentes da incorreta execução dos serviços contratados.
- 6.2.4.** Respeitar as normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.
- 6.2.5.** Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 6.2.6.** Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 6.2.6.1.** Deverá o Contratado trocar ou emitir nova Nota Fiscal, sempre que a Secretaria demandante solicitar, em virtude de ter sido emitida com informações incorretas.



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- 6.2.7.** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento de equipamentos devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 6.2.8.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 6.2.9.** O Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 6.2.10.** Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
- 6.2.11.** Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.
- 6.2.12.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.2.13.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.2.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.2.15.** Substituir imediatamente, sem ônus para o Município de Capanema/PR, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal da Contratação.
- 6.2.16.** Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante toda a vigência da contratação.
- 6.2.17.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.
- 6.2.18.** Manter durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.19.** O Contratado deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura.
- 6.2.20.** Competirá ao Contratado a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços, os quais prestarão o serviço devidamente uniformizados e identificados.
- 6.2.21.** Disponibilizar consultor técnico durante a vigência do Contrato, informando o telefone móvel para contato.



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

6.2.22. Deverá o Contratado retirar, no Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, o transformador trifásico que será dado à base de troca no novo equipamento adquirido, o qual encontra-se atualmente desinstalado e armazenado nas dependências do local citado.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.3.1.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.3.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o transformador trifásico fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.3.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.3.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação feita pelo Contratante acerca do problema em quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 6.3.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.3.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, compreendida sua instalação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.3.9.** No caso de substituição do objeto, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.
- 6.3.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 6.3.11. O custo referente ao transporte do equipamento e de sua remoção e instalação cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.
- 6.3.12. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4. Responsabilidade do Contratado em Caso Fortuito ou Força Maior

- 6.4.1. O Contratado se responsabiliza integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, mesmo na ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior, sem que essa responsabilidade seja afastada, isentada ou reduzida, independentemente de culpa ou dolo.
- 6.4.2. O Contratado reconhece e aceita que, mesmo diante de situações imprevistas ou inevitáveis, será responsável por todos os danos diretos ou indiretos causados ao Contratante, incluindo, mas não se limitando a, danos materiais, lucros cessantes, ou outros prejuízos decorrentes da não execução ou execução inadequada das obrigações contratadas.
- 6.4.3. Mesmo diante da ocorrência de caso fortuito ou força maior, o Contratado deverá continuar envidando todos os esforços necessários para minimizar os efeitos do evento sobre a execução do objeto.
- 6.4.4. O Contratado também deverá adotar, em caráter urgente, medidas alternativas para o cumprimento das obrigações, de acordo com as condições acordadas, e deverá manter a Contratante informada sobre todas as providências adotadas para a resolução do impasse.
- 6.4.5. Deverá o Contratado informar ao Contratante, por escrito e de forma imediata, sobre qualquer evento de caso fortuito ou força maior que impacte a execução do contrato.
 - 6.4.5.1. Tal comunicação não exime o Contratado de sua responsabilidade, que permanecerá integral até que o cumprimento das obrigações seja restabelecido ou que as partes cheguem a um acordo quanto ao reequilíbrio das condições contratuais.
- 6.4.6. O Contratado não poderá, sob qualquer hipótese, invocar a ocorrência de caso fortuito ou força maior como justificativa para a suspensão, redução ou postergação de suas responsabilidades financeiras ou operacionais previstas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM, naquilo que não forem incompatíveis com o previsto neste Termo de Referência.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativo(s) e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da prestação dos serviços.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de M sobre o valor da fatura mensal.
--	--

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo da Contratação	Eduardo Vinicius Horbach	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG	selog.eduardo@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Eduardo Vinicius Horbach	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG	selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

7.6.1. A opção pela não indicação de um Fiscal Técnico decorre da razão de que o Município de Capanema não possui, em seu quadro de servidores públicos, qualquer profissional na área de engenharia elétrica que possua conhecimentos técnicos sobre o objeto da contratação.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado,



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

- relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4.** O Contratante poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação pelo Contratado.
- 7.6.5.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não se mostrarem incompatíveis com o descrito neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1.** O item objeto desta contratação deverá ser prestado de acordo com a solicitação feita pela Secretaria demandante, nas condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 8.2.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.2.3.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

- 8.2.4. Antes de efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará os itens entregues e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou os itens na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.
- 8.2.5. A ordem para os serviços será comunicada pelo Contratante através da Secretaria demandante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente ao Contratado.
- 8.2.6. Caso os serviços não sejam executados nos prazos estabelecidos, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR.
- 8.2.7. O recebimento dos produtos/serviços será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido pela Fiscalização, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 8.2.8. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta e neste Termo, sendo que a não observância das condições/obrigações neste Termo listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 8.2.9. Em caso de devolução dos produtos/serviços, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Contratado, devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação.
- 8.2.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, LCM n.º 14/2022 e suas alterações, para aplicação das penalidades previstas.
- 8.2.11. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis n.º 10.406, de 2002 e n.º 8.078/1990).

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. Justifica-se a realização da presente contratação consistente na aquisição de transformador trifásico dado que o antigo equipamento apresentou defeito em seu funcionamento, culminando na interrupção do fornecimento de energia elétrica no Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, onde está situada a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

11.1.2. Como a Secretaria Municipal de Viação e Obras não possui gerador de energia, fora realizada a locação de um transformador trifásico, resultante da Dispensa de Licitação nº 47/2024. Cumpre frisar que este aluguel gera um custo mensal ao erário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

11.1.3. Nesse contexto, a aquisição de um novo transformador, ora objeto desta contratação, é primordial para a continuidade dos serviços públicos prestados diariamente pela secretaria contratante, uma vez que a dispensa de licitação, referente ao aluguel do transformador trifásico, tem duração de apenas 6 (seis) meses.

11.1.4. À vista disto, conclui-se que adquirir um equipamento novo, com garantia contra defeitos de fabricação, torna-se muito mais vantajoso para a Administração Pública Municipal ao invés de manter uma locação mensal do mesmo aparelho, ou até mesmo do que remanufaturar o antigo transformador defeituoso.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através do critério de **menor preço**, obtido entre três orçamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Logística e Contratações a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

11.2.2. Cumpre salientar que a cotação realizada pelos orçamentos recebidos pela Secretaria seguiu determinada ordem para empresas cotadas, sendo disparado e-mails para todos os fornecedores locais devidamente cadastrados, além de outros conhecidos pelos servidores da Secretaria demandante. Nesse passo, os



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

preços máximos de cada item definido através do menor preço em atenção aos objetivos das contratações públicas, previstos no art. 5º, da LCM 14/22.

- 11.2.3.** Por todo o exposto, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1.** A Secretaria Municipal de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação, além de outras presentes na região, via e-mail, obtendo a resposta de 3 (três) empresas atuantes no segmento mercadológico, a saber:

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
ELETROESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989

- 11.3.2.** Vale destacar que, das pessoas jurídicas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR, não se obteve resposta e/ou orçamento das seguintes:

39.821.024 CESAR CLOVIS DAHMER;
AGUA E SOLO REPRESENTACAO E MONTAGEM LTDA;
ALEXANDRE JOSE WOLTER 07968635985;
ANDREI HENTZ LTDA;
CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INSTALADORA - ME;
EDMILSON KUTIERA;
ELISEU AMARO 08590992969;
ELMAR FUSIGER;
FAUCON SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA;
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO;
FEINE & CIA LTDA - ME;
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA;
PABLO HENRIQUE CABRAL CORDEIRO 10125995156;
PRIMOSOL LTDA;
QUEVEDO & QUEVEDO LTDA - ME;
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA;
RODRIGUES & SANTOS - ENGENHARIA LTDA;
SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES LTDA;
SERGIO LUCIANO TAVARES - ME;



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

SINDIA LUCIANE TAVARES LTDA;

11.3.3. Dentre as pessoas jurídicas presentes na região, que trabalham com o objeto desta contratação, não cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR, não se obteve resposta e/ou orçamento das seguintes:

VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. Não se aplica ao presente caso.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DO EDITAL.

14.1. Não há necessidade de informações auxiliares.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, (CNPJ: 75.972.760/0001-60), Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Viação e Obras, através do fone: (46) 99901-3676, com o Sr. **Eduardo Vinicius Horbach** ou pelo e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br.

15.3. Dos mecanismos formais de comunicação.

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a)** Ordem de Serviço;
- b)** Ata de Reunião;
- c)** Ofício;
- d)** Sistema de abertura de chamados;
- e)** E-mails;
- f)** Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de janeiro de 2025.



Município de Capanema, Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Roque Osmar Pompermaier
Secretário Municipal de Viação e Obras

Auri Baierle
Secretário Municipal de Logística e Contratações

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações, Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____: